



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.  
11 ABR 2023  
1º Secretária

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Estado de Rondônia  
Assembleia Legislativa

11 ABR 2023

Protocolo: 15/23

PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR

15/2023

AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA

*Dispõe sobre a segurança nas escolas públicas estaduais rondonienses e autoriza a atuação de policias militares de folga para a realização de segurança armada, mediante remuneração.*

*Institui o Programa*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artigo 1º - Os policias militares de folga interessados em atuar na segurança armada das escolas públicas estaduais deverão se inscrever em uma lista de voluntários, organizada pela Secretaria de Segurança pública em conjunto com a Secretaria Estadual de Educação.

§ 1º Permite -se que os policias militares reformados atuem no programa de segurança armada previsto nesta lei, desde que estejam fisicamente aptos.

§ 2º Em nenhuma hipótese os policias serão usados para lidar com questões meramente disciplinares.

Artigo 2º A Secretaria de Segurança Pública deverá coordenar fixar diretrizes para a atuação dos policiais militares de folga nas escolas públicas estaduais, de forma a garantir a segurança dos alunos, professores e profissionais da Educação.

Artigo 3º - O pagamento da remuneração dos policias militares de folga que atuarem na segurança Armada nas escolas públicas estaduais, será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR

AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA

Artigo 4º - Os policiais militares de folga que atuarem na segurança armada das escolas públicas estaduais deverão seguir as normas de conduta da Policias Militar, e estarão sujeitos às mesmas responsabilidades e penalidades que os policiais em serviço.

Artigo 5º - A Atuação dos policiais militares de folga n segurança armada das escolas públicas estaduais será regulamentada por ato do Poder Executivo, que deverá estabelecer as normas e procedimentos necessários para a execução desta lei.

Artigo 6º - Esta lei complementar em vigor na data de sua publicação.

Porto velho, 10 de abril de 2023

  
Deputado Estadual  
JEAN DE OLIVEIRA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	
AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA			

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir a segurança das escolas públicas estaduais rondonienses, oferecendo uma opção de segurança armada aos alunos, professores e demais profissionais da educação. A presença de policiais militares de folga pode ajudar a prevenir e inibir a ocorrência de crimes e violências nas escolas, aumentando a sensação de segurança dos envolvidos.

É importante destacar que a atuação dos policiais militares de folga na segurança armada das escolas públicas estaduais será voluntária. Além disso, a atuação desses policiais deverá ser coordenada pela Secretaria de Segurança Pública, de forma a garantir a efetividade e a segurança das atividades. A presença do tráfico de drogas próximo às escolas públicas vem aumentando, representando boa parte do lucro dos traficantes. Diariamente, criminosos se aproveitam da inocência de crianças e adolescentes para vender narcóticos ou atrair esses jovens para a vida do tráfico. É fundamental dar fim a essa realidade. Além disso, alunos, professores e profissionais da educação passam constantemente por situações de risco no ambiente escolar. O tema da violência nas escolas voltou a pautar o debate público com o recente ataque à Escola Thomazia Montoro no estado de São Paulo, onde um garoto de 13 anos entrou portando uma faca e assassinou a professora Elisabete Tenreiro, de 71 anos. É dever do Estado proteger e zelar pela segurança das crianças e adolescentes. Esta nobre Casa tem o dever de impedir que tragédias como essa passem a ser comuns. Por fim, cabe ressaltar que a atuação dos policiais militares de folga na segurança armada das escolas públicas estaduais estará sujeita às mesmas normas e procedimentos da Polícia Militar em serviço, garantindo a segurança e a proteção dos envolvidos.

Eis, portanto, a justificativa para esta propositura.